

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1886/2012

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Primitiva da Graça de Deus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Primitiva da Graça de Deus**, situada na Rua Nova, s/n, Distrito de Acupe, Santo Amaro-Ba; e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1887/2012

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Paulo Cunha**, situada na Fazenda Subaé, s/n, Zona Rural do Município de Santo Amaro-Ba, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1888/2012

*Declara de Utilidade Pública
Municipal a Centro Sócio
Educativo e Cultural da Bahia e
dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Centro Sócio Educativo Social da Bahia**, situada na Rua do Fogo, s/n, Distrito de Pedras, Município de Santo Amaro-Ba, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1889/2012

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação do Assentamento 05 de Maio dos Pequenos Agricultores de Santo Amaro - AAPASA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação do Assentamento 05 de Maio dos Pequenos Agricultores de Santo Amaro - AAPASA**, situada no Assentamento 05 de Maio, região do Sítio Camaçari, Santo Amaro-Ba; e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.

Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1890/2012

*Declara de Utilidade Pública
Municipal o Grupo Organizado
Trabalhando com Amor e
Solidariedade e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Grupo Organizado Trabalhando com Amor e Solidariedade**, situado à Estrada da Canoa, s/n, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro-Ba; e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1891/2012

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS e Demais Empresas Extrativas e Petroquímicas do Estado da Bahia - ASTAPE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS e Demais Empresas Extrativas e Petroquímicas do Estado da Bahia - ASTAPE**, situada à Praça 14 de Junho, nº 01, Centro, na cidade de Santo Amaro-Bahia e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 12 de abril de 2012.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal